



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CANTANHEDE - MA

QUINTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2018

ANO X

EDIÇÃO N.º 430 – Página 01

www.cantanhede.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 36/2018-IAPMC

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE-MA.

PORTARIA Nº 36/2018 - IAPMC

Concede aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais à servidora **IVONEIDE ALVES DA SILVA**, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CANTANHEDE, **JOSÉ ALBERTO NEVES DOS SANTOS**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, I, II, III e IV da EC 41/03 c/c o disposto no art. 38, I, II, III e § 1º, da Lei Municipal nº 201/2009, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cantanhede/MA:

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Jurídica do Instituto de Aposentadorias e Pensões do Município de Cantanhede/MA – IAPMC.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício da APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, à servidora **IVONEIDE ALVES DA SILVA**, portadora do RG nº **000100655298-4** SSP-MA e CPF nº **291.762.633-04**, nomeada em **02/01/1989** para o cargo de **Professora**.

Art. 2º Os proventos serão no valor de **R\$ 3.528,79** (três mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos), e será composto da forma disposta abaixo:

I – Salário base de R\$ 1.847,54 (mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos);

II – 50% a título de Gratificação de Atividade de Magistério – GAM II, que corresponde a R\$ 923,77 (novecentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos);

III – 10% correspondente à Titulação I e 10% à Gratificação por Titulação, no valor de R\$ 184,75 (cento e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), cada uma;

IV – 21% a título de Gratificação por Tempo de Serviço – Anuênio, na quantia de R\$ 387,98 (trezentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Parágrafo único: as gratificações elencadas nesse artigo têm fundamento na Lei Municipal nº 167/2008 – Plano de Cargos e Carreiras, Vencimentos e Salários dos Profissionais da Educação Básica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cantanhede – MA, 20 de SETEMBRO de 2018.

JOSÉ ALBERTO NEVES DOS SANTOS
Presidente do IAPMC